



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA – Crea-BA

Interessado: Divisão de Relações Institucionais

4.5. **Forma de Pagamento** – O pagamento será feito considerando o desembolso de 50% (cinquenta por cento) dos serviços após (05) cinco dias úteis da assinatura do instrumento contratual e o restante (50% - cinquenta por cento) no mesmo prazo, após a validação dos serviços contratos pela fiscalização e gestão do contrato.

4.6. **Visita Técnica**

4.6.1. Consistirá em visita à unidade objeto da contratação, **não obrigatória**, conforme avaliação do licitante, para elaboração de programa das demandas, conhecimento do local e demais informações correlatas, no que couber.

4.7. **Documentação Técnica:**

4.7.1. O **Órgão Contratante** fornecerá os projetos citados no item "7 - ANEXOS" a pág. 11 do Anexo I – Especificações Técnicas dos Serviços e demais documentos que possam servir de base para a elaboração dos serviços contratados aqui descritos. Os documentos serão apresentados em Pdf e também em extensão dwg. Ambas em versão 2000, ou mais atualizada conforme compatível com o sistema "windows". O formato será aquele que melhor se ajuste a necessidade e disponibilidade do órgão contratante.

5. **VALOR ESTIMADO**

5.1. O valor estimado para esta contratação é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) .

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. O recurso orçamentário e financeiro necessários à contratação do objeto do presente Termo de Referência está garantido pela Dotação Orçamentária 6.2.2.1.1.02.01.01.001-Obras e Instalações em andamento.

7. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1. **Prazo, Local e Condições de Entrega/Execução** - Prazo de Execução dos Serviços: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data indicada na Ordem de Início dos Serviços, podendo ser renovado conforme ajustes com a fiscalização e necessidade de operacionalização do trabalho em si.

Local de Entrega: Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, 402, Eng. Velho de Brotas, CEP 40243-620, Salvador-BA, ou através de envio digital a ser ajustado com a Fiscalização dos serviços.

8. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

8.1. Os procedimentos de fiscalização serão exercidos pela Gestão e Fiscalização do Contrato, subordinada a assessoria da presidência, conforme portaria a ser emitida pelo Crea-BA, para acompanhar a execução contratual, a entrega do objeto e atestar o recebimento do mesmo, devendo ser observado os prazos de entrega no item 7 deste Termo de Referência;

8.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Crea-BA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

10. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

10.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Divisão de Relações Institucionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração Pública e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório pertinente ou a sua dispensa de licitação por inexigibilidade, em face do objeto, e a efetividade da contratação.

11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. **DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

12.1. A iniciativa foi inserida no PPA 2023-2024 no momento de sua revisão e consta no Plano de Contratações Anual do Conselho (exercício 2024) . Ressalta-se que a referida contratação está alinhada com o planejamento estratégico do Conselho, evitando-se, desta forma, contratações ineficazes e inefetivas (em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos).

12.2. A referida contratação está alinhada com o planejamento estratégico do Conselho, evitando-se, desta forma, contratações ineficazes e inefetivas (em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos).

13. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

13.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, juntado neste processo administrativo.

14. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

14.1. **Da Sustentabilidade**

14.1.1. Os trabalhos devem ser pautados em técnicas e práticas que estimulem a sustentabilidade e o respeito às leis ambientais, evitando-se o retrabalho, a impressão desnecessária de papel, uso consciente de energia elétrica e outras práticas que possam gerar gastos dispensáveis.

14.2. **Da garantia contratual**

14.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. **Vistoria**

14.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

14.3.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

15.1. **Acompanhamento do Serviço**

15.1.1. O contrato será gerido pelo Assessor Parlamentar Engº Civ. Pedro Torres Bulhões Junior e fiscalizado pelo Chefe da Divisão de Relações Institucionais Engº Civ. Matheus Amorim dos Santos.

15.2. **Condições de Execução**

15.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.2.2. Prazo de Execução dos Serviços: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data indicada na Ordem de Início dos Serviços, podendo ser renovado conforme ajustes com a fiscalização e necessidade de operacionalização do trabalho em si.

15.3. **Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

16.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art.

22, VI);

16.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

16.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

16.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à unidade organizacional responsável pelo pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16.22. A contratada designará formalmente preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1. Será realizada aferição da qualidade do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do objeto.

17.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate

que a Contratada:

- 17.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 17.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.3. Os serviços podem ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 17.4. O objeto poderá ser recebido provisoriamente nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 17.5. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitidas após a entrega final do objeto, ocasião em que será protocolado no Crea-BA, contendo expressamente as retenções de tributos especificadas na legislação vigente.
- 17.5.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.
- 17.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 17.6.1. o prazo de validade;
 - 17.6.2. a data da emissão;
 - 17.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 17.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 17.6.5. o valor a pagar; e
 - 17.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 17.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
- 17.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 17.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 17.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário

favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

18.2. Exigências de habilitação

18.2.1. Para fins de habilitação os documentos serão os usuais previstos no artigo 62 da Lei 14.133/21, podendo ser substituído pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública conforme teor do artigo 70,II.

18.3. Qualificação Técnica

18.3.1. Registro ou inscrição da empresa o Crea-BA ou no Cau-BA em plena validade;

18.3.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

18.3.3. Registro ou inscrição da empresa o Crea-BA ou no Cau-BA em plena validade;

18.3.4. Comprovação de aptidão para execução do serviço equivalente ou superior ao objeto, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

18.3.5. Serão exigidas Certidões de Acervo Técnico acompanhadas do atestado de capacidade técnica, que tenha como objeto atividades correlatas aos serviços executados;

18.3.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

18.3.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19. PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

20. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São obrigações do Contratada:

21.2. Cumprir todas as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as entregas realizadas objeto dessa contratação;

21.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto da contratação, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação.

21.5.1. Informar ao Crea-BA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da contratação, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto.

21.5.2. Prestar esclarecimentos ao Crea-BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que desabonem a empresa CONTRATADA, independentemente de solicitação.

- 21.5.3. Prestar ao Crea-BA todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento do objeto e/ou que venham a ser solicitados, atendendo de imediato às reclamações, sempre com a máxima presteza.
- 21.5.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.5.5. Não copiar ou de qualquer outra forma reproduzir quaisquer das informações confidenciais, nem autorizar e/ou permitir qualquer outra pessoa a fazê-lo.
- 21.5.6. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 21.5.7. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Crea-BA.
- 21.5.8. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas responsabilidade por problemas de prestação de serviços.
- 21.5.9. Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 21.5.10. Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa, que de forma direta ou indireta possa resultar ao Crea-BA ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, ficando o Crea-BA, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento, bem assim autorizado a reter dos valores devidos à CONTRATADA, aqueles necessários para se ressarcir de qualquer pagamento a que se obrigue em razão de tais fatos.
- 21.5.11. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por ela mantido com seus empregados que prestarem serviço para o Crea-BA. Em decorrência, a contratada assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o Crea-BA de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litígio ou despesa.
- 21.5.12. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da contratação.
- 21.5.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando nas dependências do Crea-BA ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. São obrigações do Contratante:
- 22.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR e seus anexos;
- 22.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos projetos entregues em conformidade com as especificações constantes deste TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 22.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 22.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 22.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 22.1.6. Remunerar a CONTRATADA em conformidade com o quanto estabelecido no Termo de Referência.
- 22.1.7. Disponibilizar todas as informações e contatos necessários para execução do serviço.
- 22.1.8. Supervisionar e avaliar todas as ações que forem desenvolvidas pela CONTRATADA.
- 22.1.9. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
- 22.1.10. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução do objeto, sem prejuízos da responsabilidade da CONTRATADA.
- 22.1.11. Avaliar a qualidade da execução do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.
- 22.1.12. Exigir o cumprimento de todos os itens da contratação, segundo suas especificações.
- 22.1.13. Atestar as notas/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

22.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. REAJUSTE

23.1. A cada prorrogação do contrato (sem repactuação ou revisão), o valor praticado no contrato original (ou no último termo aditivo, se for o caso) poderá ser reajustado pelo índice do **INCC** acumulado no período de sua vigência, ou por outro fator de atualização que vier a substituí-lo.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

24.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. DOS ANEXOS

25.1. ANEXO I - Especificações técnicas dos serviços (Anexos A a D - Link [Anexos Vitória da Conquista](#));

25.2. ANEXO II - Planilha de Preços Unitários dos Serviços (SEI nº 0984170);

25.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços (SEI nº 0984172);



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Amorim dos Santos, Chefe da Divisão de Relações Institucionais**, em 19/06/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0984169** e o código CRC **36B4E6FA**.